



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.901, DE 8 DE ABRIL DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 13.649.181,85 (treze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas, tendo como Agente Promotor o Serviço Municipal de Águas e Esgotos de Mogi das Cruzes - SEMAE.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão aplicados obrigatoriamente na execução das obras e serviços de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA nos Distritos de César de Souza, de Jundiapéba e no bairro Vila Oroxó, neste Município, dentro do Programa Saneamento para Todos - SPE, Modalidade Abastecimento de Água, do Governo Federal, conforme proposta nº 1670.1.0504/2013, selecionada no Anexo II da Instrução Normativa nº 30, de 23 de outubro de 2013, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo obedece aos ditames contidos nos incisos I e II do artigo 159 da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.901/14 - FLS. 2

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no **caput** deste artigo, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Município de Mogi das Cruzes não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º A título de contrapartida, o Poder Executivo fica autorizado a alocar ao contrato de financiamento a que alude o artigo 1º desta lei, de acordo com o cronograma de execução financeira, o valor de R\$ 1.516.575,76 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. A contrapartida atribuída ao Município a ser alocada no **exercício de 2014**, para a execução das obras e serviços de ampliação Sistema de Abastecimento de Água - SAA nos Distritos de César de Souza, de Jundiapéba e no bairro Vila Oroxó, neste Município, é de R\$ 656.310,30 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais e trinta centavos).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.563.103,04 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e três reais e quatro centavos), destinado à execução das obras e serviços de ampliação Sistema de Abastecimento de Água - SAA nos Distritos de César de Souza, de Jundiapéba e no bairro Vila Oroxó, neste Município, no **exercício de 2014**, dentro do Programa Saneamento para Todos - SPE, Modalidade Abastecimento de Água, do Governo Federal, classificado conforme Índice Técnico anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata o **caput** deste artigo, será coberto com os seguintes recursos:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'M' and a circled 'A']



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.901/14 - FLS. 3

I - R\$ 5.906.792,74 (cinco milhões, novecentos e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), provenientes da operação de crédito autorizada por esta lei, nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

II - R\$ 656.310,30 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais e trinta centavos), provenientes do excesso de arrecadação na forma autorizada pelas disposições da Lei Municipal nº 5.855, de 16 de dezembro de 2005, e em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 6º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Mogi das Cruzes, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município de Mogi das Cruzes no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal, conforme autorizado por esta lei.

Art. 7º Ficam incluídos no Plano Plurianual (Anexo II), aprovado pela Lei nº 6.849, de 30 de outubro de 2013, para o quadriênio 2014/2017 e nas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2014, pela Lei nº 6.800, de 1º de julho de 2013, a função de governo, o programa e o objetivo/meta a seguir especificados:

FUNÇÃO	PROGRAMA	OBJETIVO/META
17 - Saneamento	0026 - Mogi Crescendo	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA nos Distritos de César de Souza, de Jundiapéba e no bairro Vila Oroxó, neste Município

Art. 8º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente lei.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de abril de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

Perci Aparecido Gonçalves
Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.901/14 - FLS. 4

~~**Claudio Marcelo de Faria Rodrigues**
Secretário de Obras~~

~~**Dalciani Felizardo**
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos~~

~~**Marcus Vinicius de Almeida e Melo**
Diretor Geral do SEMAE~~

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 8 de abril de 2014. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br

~~**José Antonio Ferreira Filho**
Diretor do Departamento de Administração~~

SGov/rbm

0



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO À LEI Nº 6.901/14

ÍNDICE TÉCNICO

Proc. 53.022/2013

CRIAR:

02.09.00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</u>	
02.09.01	GABINETES E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS	
17.512.0026.1.070	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água - SAA nos Distritos de César de Souza, de Jundiapéba e no bairro Vila Oroxó, neste Município	
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>RS 6.563.103,04</u>

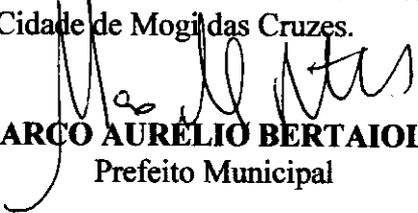
COBERTURA:

a) com os recursos oriundos de operação de crédito autorizada na forma do inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores **RS 5.906.792,74**

b) com os recursos oriundos do excesso de arrecadação na forma autorizada pelas disposições da Lei Municipal nº 5.855, de 16 de dezembro de 2005, e em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores **RS 656.310,30**

Total Geral **RS 6.563.103,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 8 de abril de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

 SGov/rbm